

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência
		N.º S-DREAE/2024/5134 Proc. DESA/17.55

Assunto: CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DA COMPONENTE DE PRODUÇÃO E INTERAÇÃO ORAIS DAS PROVAS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – 2.ª FASE – 2024

O Despacho Normativo N.º Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro – Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário –, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11-A/2024, de 3 de maio, prevê que os exames nacionais de línguas estrangeiras tenham componente escrita e componente de produção e interação orais, em linha de conta com o previsto no currículo destas disciplinas.

A componente oral dos exames finais nacionais e dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais é prestada pelos alunos perante a presença de um júri, constituído por três docentes, em que pelo menos dois deles têm habilitação para a docência da disciplina. O júri não pode integrar professores dos alunos que se encontrem em avaliação na componente oral.

De acordo com o ponto 26.19 da Norma 2/JNE/2024, a avaliação da componente oral é calendarizada a nível regional e tem a duração máxima de 15 minutos, independentemente do número de alunos que interagem em cada oral.

O calendário da realização da componente oral de línguas estrangeiras deve ser afixado em local de estilo, devendo ainda a escola adotar outras medidas de comunicação que considere mais expeditas com vista a garantir que todos os alunos são informados do dia, hora e local da realização da componente oral.

Na impossibilidade da realização presencial da componente oral por motivos diversos dos intervenientes no processo, é permitido o recurso a meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, ou outro meio digital, de forma a permitir a realização da mesma.

O secretariado de exames deve designar um dos seus elementos para assegurar a chamada e o acompanhamento dos alunos à sala de realização da componente oral.

As pautas de chamada são emitidas, para cada sessão, a partir do programa ENES, com a informação da data, hora, escola e sala de espera onde os alunos inscritos se devem apresentar.

Os guiões, os critérios específicos de classificação e as fichas de registo de classificação da componente oral são descarregados a partir da extranet do IAVE, pelo órgão de gestão da escola de origem de cada docente membro do júri, dois dias antes do início do período da sua realização, devendo ser imediatamente disponibilizados, em suporte papel ou digital.

Cada elemento do júri da componente oral deve apresentar-se com a documentação fornecida, na(s) escola(s) onde irá desempenhar essas funções em regime presencial.

Quando a componente oral se realize com recurso a meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, ou outro meio digital, os membros do júri devem estar presentes na sua escola de origem ou na escola de origem de outro membro do júri (nunca no seu domicílio).

Compete à escola de origem dos alunos criar os links e demais procedimentos para a realização da componente oral dos exames finais nacionais das disciplinas de língua estrangeira.

O órgão de gestão de cada escola de origem dos docentes e dos alunos devem providenciar o apoio de um técnico de informática que deve estar num local próximo da sala onde se realizam as provas, no sentido de colmatar eventuais constrangimentos durante a realização das provas. A presença do técnico de informática na sala onde se realizam as provas, durante a sua realização deve ocorrer, apenas, em circunstâncias excecionais e estão obrigados ao dever de sigilo.

As grelhas de classificação são emitidas em suporte digital a partir do programa ENES, devendo ser disponibilizadas por correio eletrónico aos elementos do júri das provas que se realizam por meios telemáticos. Todas as salas de realização da componente oral devem encontrar-se equipadas com um computador.

Para o efeito de realização da componente oral por meios telemáticos, as escolas de origem devem articular com as escolas de origem dos docentes todas as questões inerentes à sua realização, designadamente o endereço eletrónico de cada docente, que preferencialmente deve ser o oficial criado para docente do sistema educativo regional e confirmar o número de alunos, por prova/código, porquanto os números que constam da calendarização de cada prova, sofreram, na sua maior parte, alterações.

Antes do início da primeira sessão, os elementos do júri de classificação devem verificar, em conjunto com o secretariado de exames, as condições da sala, nomeadamente o som.

Após a realização da componente oral, o júri deve preencher em conjunto e em suporte digital, por cada escola dos alunos, a grelha de classificação com as classificações atribuídas a cada aluno.

O elemento do júri que integra o secretariado de exames da escola de origem dos alunos, deve confirmar todas grelhas de classificação com os demais membros, dado que compete à escola de origem do aluno importar as grelhas de classificação, em formato Excel no programa informático ENES.

Na realização da componente oral, um dos professores que constituem o júri deverá assegurar o processo de aplicação do guião e interação com os alunos, sendo os restantes professores os responsáveis pelo processo de classificação, assinalando na ficha de registo de observação, para cada grupo em avaliação, o desempenho de cada aluno, de acordo com o especificado no Manual de Aplicação, a disponibilizar pelo IAVE, nos critérios específicos de classificação e na própria ficha de registo de observação.

Nos casos em que um dos elementos do júri é um elemento do secretariado de exames da escola de origem dos alunos, este não pode exercer a função de interlocutor nem de classificador, nem ser professor do aluno. A este elemento compete, em particular, confirmar todas grelhas de classificação com os demais membros.

As grelhas de classificação, que devem:

- incluir os dados de identificação de cada elemento do júri (nome, NIF, grupo de recrutamento, código da sua escola);

- ser assinadas digitalmente ou por outra forma por cada elemento do júri e enviadas em formato Excel, no prazo de 48 horas, por correio eletrónico ao Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo - a.e.angraheroismo@gmail.com;
- ser impressas pelo secretariado de exames da escola de origem dos alunos. Os elementos do júri não podem, em caso algum, divulgar a classificação atribuída aos alunos em avaliação, nem a restante documentação.

A divulgação das classificações da componente oral apenas pode ser efetuada na data prevista para a afixação das pautas.

As fichas de registo de observação, devidamente assinadas e datadas pelo classificador que as utilizou, devem ser entregues no secretariado de exames para arquivo na escola de origem dos alunos.

A presente informação deve ser dada a conhecer a todos os intervenientes na realização da componente de produção e interação orais dos exames finais nacionais e não dispensa a leitura do preceituado na Norma 02/JNE/2024.

Em anexo envia-se o calendário para realização da componente de produção e interação orais, 2.^a fase, para as provas de Inglês (550), Francês (517) e Alemão (501), bem como a composição do júri para cada escola.

Com os melhores cumprimentos,

re

**A COORDENADORA DA DELEGAÇÃO REGIONAL DOS AÇORES
DO JÚRI NACIONAL DE EXAMES**

ANA CRISTINA SILVA

Mónica Valadao



**GOVERNO
DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto
Direção Regional da Educação e Administração Educativa
Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos
Apartado 46
9700-167 Angra do Heroísmo
Telefone: 295 401 100 E-mail: dre.info@azores.gov.pt